

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零五年五月九日，星期一



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 9 de Maio de 2005

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 4/2005 號行政法規：

港務局的組織及運作。 519

第 16/2005 號行政命令：

核准船舶建造廠的標誌。 533

第 125/2005 號行政長官批示：

核准澳門監獄基金二零零五年財政年度第一補充預算。 534

第 126/2005 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔青少年綜合社會服務中心工程之圖則設計服務”的執行合同。 534

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2005:

Aprova a organização e funcionamento da Capitania dos Portos 519

Ordem Executiva n.º 16/2005:

Aprova o logotipo do Estaleiro de Construção Naval. 533

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2005:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2005. 534

Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2005:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Concepção do Projecto do Complexo de Serviço Social para Jovens da Taipa». 534

第 127/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2005:
許可簽訂“驗車中心驗車設備臨時維修保養服務”的合同。	535	Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Provisórios de Equipamentos de Inspecção do Centro de Inspecção de Veículos Automóveis».
第 128/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2005:
許可訂立“為民政總署供應 2005 年至 2006 年度燃油及潤滑油”合同。	536	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento, ao IACM, de Combustíveis e Lubrificantes para os anos de 2005 e 2006».
第 129/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2005:
核准旅遊基金二零零五年財政年度第一補充預算。	537	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2005.
第 130/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2005:
核准審計署二零零五年財政年度第一補充預算。	538	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2005...
第 131/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2005:
核准印務局二零零五年財政年度第一補充預算。	539	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial, relativo ao ano económico de 2005.
第 132/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2005:
核准法務公庫二零零五年財政年度第一補充預算。	540	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2005.
第 133/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2005:
核准民政總署二零零五年財政年度第一補充預算。	540	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2005.
第 134/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2005:
核准《船舶建造廠規章》。	542	Aprova o Regulamento do Estaleiro de Construção Naval.
第 135/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2005:
核准《航海學校規章》。	545	Aprova o Regulamento da Escola de Pilotagem.
第 136/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2005:
核准《海事博物館規章》。	553	Aprova o Regulamento do Museu Marítimo.
第 137/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2005:
核准司法警察局福利會二零零五年財政年度第一補充預算。	557	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2005.
第 138/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2005:
核准治安警察局福利會二零零五年財政年度第一補充預算。	557	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2005.
第 139/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2005:
核准消防局福利會二零零五年財政年度第一補充預算。	558	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2005.
第 140/2005 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2005:
核准工商業發展基金二零零五年財政年度第一補充預算。	559	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2005.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第4/2005號行政法規

港務局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章 性質及職責

第一條

性質

港務局為具有行政自治權的公共部門，負責行使海事當局權力，促進及協調海事活動的發展。

第二條 海事當局權力

海事當局權力是指確保有關海事管理範圍的法律及規章得以遵守的公共權力。

第三條 海事管理範圍

海事管理範圍包括：

- (一) 澳門特別行政區附近的習慣水域；
- (二) 沿岸、港口及碼頭範圍；
- (三) 造船廠。

第四條 職責

一、港務局的職責為：

- (一) 確保海事安全，並監管及控制航海活動；
- (二) 防止海事污染及執行海洋環境保護措施；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2005

Organização e funcionamento da Capitania dos Portos

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

A Capitania dos Portos, abreviadamente designada por CP, é o serviço público, dotado de autonomia administrativa, que assegura o exercício da autoridade marítima e promove e coordena o desenvolvimento das actividades marítimas.

Artigo 2.º

Autoridade marítima

A autoridade marítima é o poder público que tem por fim garantir o cumprimento das leis e regulamentos nas áreas de jurisdição marítima.

Artigo 3.º

Áreas de jurisdição marítima

São áreas de jurisdição marítima:

- 1) As tradicionais águas confinantes com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) As áreas costeiras, portuárias e cais;
- 3) Os estaleiros de construção naval.

Artigo 4.º

Atribuições

1. São atribuições da CP:

- 1) Garantir a segurança marítima e exercer a vigilância e controlo da navegação;
- 2) Prevenir a poluição marítima e executar medidas de preservação do meio marinho;

- (三)統籌海上搜索及拯救行動；
- (四)統籌與海事事故有關的工作；
- (五)負責船舶及其他懸浮物的註冊工作，以及海員的登記和發證事宜；
- (六)發出從事海事及港口活動的准照；
- (七)就港口安全規定的遵守情況予以統籌及監察；
- (八)負責航標的設置，並促進海上交通及航海安全；
- (九)研究及制定便利海運的措施，並促進海運業的發展；
- (十)推動與漁業有關的活動的發展；
- (十一)制定海灘安全規定，監察該等規定的遵守情況，並向泳客提供援助；
- (十二)提供水文學及海洋學方面的服務；
- (十三)就海事管理範圍內展開的任何工程及建造基礎設施發表意見；
- (十四)促進及統籌海事人員的培訓及推廣海事知識的宣傳活動；
- (十五)研究及保護海事文化遺產，並促進相關活動的發展；
- (十六)建造、維修及保養船舶，檢驗、維修及保養公共實體的車輛；
- (十七)負責引航工作。
- 二、港務局尚負責督促遵守下列規定：
- (一)關於船舶及船員的規定；
- (二)關於船舶建造及維修業的規定；
- (三)關於港口活動的規定；
- (四)關於使用沿岸、港口及碼頭範圍的規定。
- 3) Coordenar operações de busca e salvamento no mar;
- 4) Coordenar as actividades relativas a sinistros marítimos;
- 5) Assegurar a matrícula de embarcações e outro material flutuante e a inscrição e certificação dos marítimos;
- 6) Licenciar o exercício das actividades marítimas e portuárias;
- 7) Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança portuária;
- 8) Assegurar o assinalamento marítimo e promover a segurança do tráfego marítimo e da navegação;
- 9) Estudar e elaborar medidas de facilitação dos transportes marítimos, promovendo o desenvolvimento da respectiva indústria;
- 10) Promover o desenvolvimento das actividades relacionadas com a indústria da pesca;
- 11) Estabelecer as normas de segurança nas praias, fiscalizar o seu cumprimento e prestar assistência aos banhistas;
- 12) Prestar o serviço de hidrografia e oceanografia;
- 13) Emitir parecer sobre quaisquer obras e infra-estruturas a realizar nas áreas de jurisdição marítima;
- 14) Promover e coordenar a formação de pessoal marítimo e desenvolver acções de sensibilização para fomentar o conhecimento marítimo;
- 15) Estudar e preservar o património cultural marítimo e promover o desenvolvimento das respectivas actividades;
- 16) Assegurar a construção, reparação e manutenção naval e efectuar vistorias, reparação e manutenção dos veículos das entidades públicas;
- 17) Assegurar a execução do serviço de pilotagem.
2. Incumbe, ainda, à CP, fazer cumprir as disposições relativas:
- 1) Às embarcações e tripulação;
- 2) À indústria de construção e reparação naval;
- 3) Às actividades portuárias;
- 4) À utilização das áreas costeiras, portuárias e cais.

第二章 部門的組織

第五條 機關及附屬單位

一、港務局設有下列機關：

(一)局長，由一名副局長輔助；局長與副局長按十二月二十一日第85/89/M號法令附表一欄目2所指的點數收取薪俸；

CAPÍTULO II

Organização dos serviços

Artigo 5.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1. A CP comprehende os seguintes órgãos:

1) O director, coadjuvado por um subdirector, com os vencimentos correspondentes aos índices constantes da coluna 2 do Mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro;

(二)行政管理委員會。

二、港務局設有下列附屬單位：

(一)海事活動廳；

(二)港口及船舶事務廳；

(三)海事技術支援廳；

(四)行政及財政廳。

三、港務局尚設有以下等同於廳級、受由行政長官以批示核准的專有規章規範的從屬機構：

(一)航海學校；

(二)海事博物館；

(三)船舶建造廠。

四、上款所指的規章應詳細列明有關的職責、架構及運作。

2) O Conselho Administrativo.

2. A CP compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1) O Departamento de Actividades Marítimas;

2) O Departamento de Assuntos Portuários e Embarcações;

3) O Departamento de Apoio Técnico Marítimo;

4) O Departamento de Administração e Finanças.

3. A CP compreende ainda os seguintes organismos dependentes equiparados a departamentos e que se regem por regulamentos próprios a aprovar por despacho do Chefe do Executivo:

1) A Escola de Pilotagem;

2) O Museu Marítimo;

3) O Estaleiro de Construção Naval.

4. Os regulamentos referidos no número anterior devem especificar as respectivas atribuições, estrutura e funcionamento.

第六條

局長的職權

一、局長的職權包括：

(一)行使海事及港務當局權力；

(二)領導、統籌和計劃港務局及其附屬單位的活動；

(三)每年將港務局的活動計劃、活動報告書及預算送交上級審查；

(四)就人員的委任提出建議，並決定港務局各附屬單位的人員分配任用事宜；

(五)為部門的正常運作制定應遵守的規則或指引；

(六)在與澳門特別行政區的或外地的任何機構或實體的聯繫中，代表港務局；

(七)擔任法律所賦予的其他職務及行使獲授予或獲轉授予的職權，其可將該等職權授予或轉授予其他領導及主管人員。

二、局長行使海事當局權力時，可依法發出告示及航海通告。

Artigo 6.º

Competências do director

1. Compete ao director:

1) Exercer a autoridade marítima e portuária;

2) Dirigir, coordenar e planejar a actividade da CP, bem como a das subunidades orgânicas que a integram;

3) Submeter anualmente à apreciação superior o plano e relatório de actividades da CP, bem como o orçamento;

4) Propor a nomeação e decidir sobre a afectação do pessoal às várias subunidades orgânicas que integram a CP;

5) Estabelecer normas ou instruções a observar pelos serviços com vista ao seu regular funcionamento;

6) Representar a CP junto de quaisquer organismos ou entidades na Região Administrativa Especial de Macau ou fora dela;

7) Desempenhar as demais funções que lhe estejam cometidas por lei e exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas, sem prejuízo da sua delegação ou subdelegação no restante pessoal de direcção e chefia.

2. No exercício da autoridade marítima, o director pode emitir editais e avisos à navegação, em conformidade com a lei.

第七條

副局長的職權

副局長的職權包括：

(一)輔助局長；

Artigo 7.º

Competências do subdirector

Compete ao subdirector:

1) Coadjuvar o director;

- (二)局長不在或因故不能視事時代任局長；
 (三)行使由局長授予或轉授予的職權，以及擔任獲指派的其他職務。

第八條 行政管理委員會

一、行政管理委員會負責預計及管理港務局履行職責所需的款項，其職權主要包括：

- (一)指導港務局預算案的編製工作，並監察預算的執行；
 (二)管理帳目及監察會計記帳；
 (三)審查開支是否合法及許可有關支付；
 (四)將每月帳目、管理帳目、責任帳目及物料帳目呈交主管部門；
 (五)依法許可以公開拍賣形式出售無用或不需要的物料；
 (六)核准港務局收費表中並無列明的服務或航海產品的價格。

二、行政管理委員會由局長主持，其委員包括：

- (一)副局長；
 (二)行政及財政廳廳長；
 (三)船舶建造廠廠長；
 (四)財政處處長。

三、行政管理委員會秘書由會計科科長擔任，但無投票權。

四、主席因故不能視事時，由副局長擔任主席職務。

五、秘書因故不能視事時，行政管理委員會在財政處的工作人員中指定代任人。

六、其中一名委員因故不能視事時，行政管理委員會則在其餘成員組成下運作。

七、行政管理委員會在運作上所需的行政輔助由財政處提供。

第九條 行政管理委員會的會議

- 一、行政管理委員會召開：
 (一)每月一次的平常會議，以核對上一月份的現金帳並審查其是否合法；

- 2) Substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
 3) Exercer as competências delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 8.º

Conselho Administrativo

1. Ao Conselho Administrativo, abreviadamente designado por CA, compete a previsão e administração das verbas destinadas a assegurar o cumprimento das atribuições da CP, nomeadamente:

- 1) Orientar a preparação da proposta de orçamento da CP e fiscalizar a sua execução;
 2) Organizar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;
 3) Verificar a legalidade das despesas e autorizar o respectivo pagamento;
 4) Apresentar aos Serviços competentes as contas mensais, as contas de gerência e de responsabilidade e a conta de material;
 5) Autorizar a venda, em hasta pública, de material inútil ou desnecessário, em conformidade com a lei;
 6) Aprovar os preços de venda de serviços ou produtos náuticos não previstos na tabela de emolumentos da CP.

2. O Conselho Administrativo é presidido pelo director e integra, na qualidade de vogais:

- 1) O subdirector;
 2) O chefe do Departamento de Administração e Finanças;
 3) O director do Estaleiro de Construção Naval;
 4) O chefe da Divisão Financeira.

3. É secretário do CA, sem direito a voto, o chefe da Secção de Contabilidade.

4. Nos impedimentos do presidente, exerce as suas funções o subdirector.

5. Nos impedimentos do secretário, o CA designa um substituto de entre os funcionários a exercer funções na Divisão Financeira.

6. Nos impedimentos de um dos vogais, o CA funciona como se fosse constituído apenas pelos restantes membros.

7. O apoio administrativo ao funcionamento do CA é prestado pela Divisão Financeira.

Artigo 9.º

Reuniões do Conselho Administrativo

1. O CA reúne em sessão ordinária:

- 1) Uma vez por mês, para conferência e legalização da conta de caixa respeitante ao mês anterior;

- (二) 每年一次的平常會議，以審議預算案；
 (三) 每年一次的平常會議，以審查管理帳目、責任帳目及物料帳目是否合法。

二、行政管理委員會特別會議由主席主動或應其他任一成員的要求召集。

三、特別會議須最少在兩個工作日前以書面方式召集，召集書內應載明有關議程。

第十條

行政管理委員會決議的執行

行政管理委員會的決議由行政及財政廳執行。

第十一條

海事活動廳

一、海事活動廳為負責航海支援、航標設置、水文學及海洋學事務、疏濬及海事事故支援等工作的行動性附屬單位。

二、海事活動廳設有：

(一) 海事服務處；

(二) 通航監督處。

三、海事服務處的職權主要包括：

(一) 管理船隊；

(二) 設置及管理航標；

(三) 提供海事事故支援；

(四) 擬定航海通告；

(五) 提供航海支援；

(六) 收集棄置船舶及海上飄流物或被海水冲上岸的物件；

(七) 統籌及執行海灘安全工作，並向泳客提供援助。

四、通航監督處的職權主要包括：

(一) 進行水文測量及整理有關資料；

(二) 編製及推廣航海刊物；

2) Uma vez por ano, para apreciação da proposta de orçamento;

3) Uma vez por ano, para legalização das contas de gerência, de responsabilidade e de material.

2. O CA reúne em sessão extraordinária sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de outro dos seus membros.

3. A convocatória para a sessão extraordinária é feita por escrito com antecedência mínima de dois dias úteis, da mesma devendo constar a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 10.º

Execução das deliberações do Conselho Administrativo

As deliberações do CA são executadas pelo Departamento de Administração e Finanças.

Artigo 11.º

Departamento de Actividades Marítimas

1. O Departamento de Actividades Marítimas, abreviadamente designado por DAM, é uma subunidade orgânica operativa no âmbito da assistência à navegação, assinalamento marítimo, hidrografia e oceanografia, dragagem e assistência aos sinistros marítimos.

2. O DAM comprehende:

1) A Divisão de Serviços Marítimos;

2) A Divisão de Fiscalização Marítima.

3. À Divisão de Serviços Marítimos, abreviadamente designada por DSM, compete designadamente:

1) Gerir o trem naval;

2) Assegurar e administrar o assinalamento marítimo;

3) Prestar assistência a sinistros marítimos;

4) Elaborar avisos à navegação;

5) Prestar assistência à navegação;

6) Proceder à recolha de embarcações abandonadas e dos objectos achados no mar ou por este arrojados;

7) Coordenar e executar as acções relativas à segurança nas praias e assistência a banhistas.

4. À Divisão de Fiscalização Marítima, abreviadamente designada por DFM, compete designadamente:

1) Efectuar o levantamento hidrográfico e processar os respectivos dados;

2) Elaborar e divulgar publicações náuticas;

- (三)擬定年度疏濬計劃及監察其執行；
- (四)執行特定的疏濬工作；
- (五)監察海事活動安全；
- (六)統籌及支援打撈工作。

第十二條
港口及船舶事務廳

一、港口及船舶事務廳為負責船舶註冊、發出海員證及船舶安全證明等工作的附屬單位，其職權主要包括：

- (一)負責船舶註冊；
- (二)負責海員及遊艇駕駛員的登記，並發出有關證明書；
- (三)跟進與船級社有關的活動；
- (四)編製關於發出船舶建造及維修活動的准照的卷宗；
- (五)編製關於發出在海事管理範圍內從事任何活動的准照的卷宗；
- (六)準備結關單；
- (七)編製關於發出臨時占用沿岸、港口及碼頭範圍的准照的卷宗；
- (八)協助整理海運統計資料。

二、港口及船舶事務廳設有安全檢驗處，該處的職權主要包括：

- (一)調查海事事故；
- (二)檢驗船舶；
- (三)監察船舶建造及維修活動；
- (四)監察船級社提供的服務；
- (五)協助引航工作。

第十三條
海事技術支援廳

一、海事技術支援廳為負責保養電子與通信方面的基礎設施

- 3) Elaborar e fiscalizar a execução do plano anual de dragagens;
- 4) Executar tarefas específicas de dragagem;
- 5) Fiscalizar a segurança das actividades marítimas;
- 6) Coordenar e prestar assistência a salvados.

Artigo 12.º
Departamento de Assuntos Portuários e Embarcações

1. O Departamento de Assuntos Portuários e Embarcações, abreviadamente designado por DAPE, é uma subunidade orgânica no âmbito da matrícula de embarcações, certificação dos marítimos e da segurança de embarcações, ao qual compete designadamente:

- 1) Assegurar a matrícula de embarcações;
 - 2) Proceder à inscrição e certificação dos marítimos e dos navegadores de recreio;
 - 3) Acompanhar as actividades relacionadas com as sociedades de classificação;
 - 4) Elaborar os processos de licenciamento das actividades de construção e reparação naval;
 - 5) Elaborar os processos de licenciamento do exercício de quaisquer actividades nas áreas de jurisdição marítima;
 - 6) Preparar o desembarque;
 - 7) Elaborar processos de licenciamento da ocupação, a título precário, das áreas costeiras, portuárias e cais;
 - 8) Colaborar na elaboração da informação estatística dos transportes marítimos.
2. O DAPE comprehende a Divisão de Inspecção e Segurança, abreviadamente designada por DIS, à qual compete, designadamente:
- 1) Investigar sinistros marítimos;
 - 2) Efectuar a vistoria naval;
 - 3) Vigiar a actividade de construção e reparação naval;
 - 4) Fiscalizar os serviços prestados por sociedades de classificação;
 - 5) Dar colaboração aos serviços de pilotagem.

Artigo 13.º
Departamento de Apoio Técnico Marítimo

1. O Departamento de Apoio Técnico Marítimo, abreviadamente designado por DATM, é uma subunidade orgânica no

和設備、監察海事管理範圍內的基礎設施，以及防止海洋污染及監管航海活動的附屬單位。

二、海事技術支援廳設有：

(一) 基礎設施及防污處；

(二) 設備及通信處。

三、基礎設施及防污處的職權主要包括：

(一) 統籌及執行有關防治海洋污染的工作；

(二) 就保護及維護海洋環境提供意見；

(三) 統籌和執行港務局基礎設施的維修及保養工作，並在操作上提供技術支援；

(四) 就港務局基礎設施的翻新和修葺工程制定計劃書、技術規格與技術意見書，並確保及監控該等工程的施工；

(五) 監察海事管理範圍內沿岸、港口和碼頭的設施及其運作。

四、設備及通信處的職權主要包括：

(一) 統籌電力、電子及通信設備的安裝、維修和保養，並就設備的取得提供技術意見；

(二) 就港務局擬取得的電力與電子設備制定計劃書及技術規格；

(三) 管理海事通信，並採取適當措施，以確保通信的效率及安全；

(四) 就分配海上無線電役權的事宜與澳門特別行政區的相關主管部門合作；

(五) 保養港務局的通信系統；

(六) 統籌及監察海上交通安全，並協助發佈海事通告。

âmbito da manutenção de infra-estruturas e equipamentos eletrónicos e de comunicações, fiscalização de infra-estruturas a realizar nas áreas de jurisdição marítima, prevenção da poluição no mar e vigilância da navegação.

2. O DATM comprehende:

1) A Divisão de Infra-estruturas e Combate à Poluição;

2) A Divisão de Equipamento e Comunicações.

3. À Divisão de Infra-estruturas e Combate à Poluição, abreviadamente designada por DICP, compete designadamente:

1) Coordenar e executar os trabalhos relacionados com a prevenção e combate à poluição no mar;

2) Emitir parecer sobre a protecção e preservação do meio marinho;

3) Coordenar e executar a reparação e manutenção das infra-estruturas da CP e prestar assistência técnica de operação;

4) Elaborar planos, especificações e pareceres técnicos sobre obras de renovação e restauro das infra-estruturas da CP e assegurar e controlar a sua execução;

5) Fiscalizar, no âmbito da jurisdição marítima, as instalações costeiras, portuárias e cais, e vistoriar o seu funcionamento.

4. À Divisão de Equipamento e Comunicações, abreviadamente designada por DEC, compete designadamente:

1) Coordenar as acções relativas à instalação, reparação e manutenção de equipamentos, no domínio da electricidade, electrónica e de comunicações, e emitir parecer técnico sobre aquisição de equipamentos;

2) Elaborar planos e especificações técnicas de equipamentos a adquirir pela CP, nos domínios da electricidade e electrónica;

3) Gerir as comunicações marítimas e adoptar as medidas adequadas para assegurar a eficácia e a segurança das comunicações;

4) Colaborar com os Serviços competentes da Região Administrativa Especial de Macau no âmbito de atribuição de servidões radioeléctricas marítimas;

5) Assegurar a manutenção do sistema de comunicações da CP;

6) Coordenar e fiscalizar a segurança do tráfego marítimo e colaborar na divulgação de avisos marítimos.

Artigo 14.º

Departamento de Administração e Finanças

1. O Departamento de Administração e Finanças, abreviadamente designado por DAF, é uma subunidade orgânica no âmbito da organização e gestão administrativa, planeamento e

第十四條

行政及財政廳

一、行政及財政廳為負責財政、財產及人力資源範疇的行政

組織、行政管理、策劃及協調等工作的附屬單位，其職權尚包括：

- (一) 負責發展港務局的資訊系統及網絡；
- (二) 向港務局各附屬單位提供資訊技術輔助。

二、行政及財政廳設有：

- (一) 財政處；

- (二) 行政處。

三、財政處的職權主要包括：

(一) 編製年度預算及行政當局投資與發展開支計劃的提案，並將之送交行政管理委員會審議；

(二) 核對、分類及處理收支文件，並負責港務局工作範圍內的收支會計程序；

- (三) 依法徵收及處理由其負責徵收的收入；

- (四) 監管出納活動；

- (五) 負責一切關於資產及勞務取得的工作；

- (六) 負責港務局各附屬單位的物資供應及分發；

(七) 處理關於財產管理的行政程序，並編製及更新財產清冊；

- (八) 輔助行政管理委員會。

四、財政處設有會計科及供應科。

五、行政處的職權主要包括：

(一) 負責人力資源的管理，尤其負責人員的招聘、甄選、培訓及人事管理；

- (二) 在建議、投訴及聲明異議的程序中提供輔助；

(三) 就簡化行政程序、優化行政架構及提高行政效率提出建議措施；

- (四) 編製年度活動計劃及報告，並跟進其執行情況；

(五) 取得與港務局有關的刊物及其他文件，並發佈與公眾利益有關的事宜；

coordenação, no domínio das finanças, bens patrimoniais e recursos humanos, competindo-lhe ainda:

1) Assegurar o desenvolvimento do sistema e redes de informática da CP;

2) Prestar apoio técnico, na área de informática, às subunidades orgânicas da CP.

2. O DAF comprehende:

- 1) A Divisão Financeira;

- 2) A Divisão Administrativa.

3. À Divisão Financeira, abreviadamente designada por DF, compete designadamente:

1) Elaborar a proposta de orçamento anual e a proposta do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração e submetê-las à apreciação do Conselho Administrativo;

2) Conferir, classificar e processar os documentos de receita e de despesa e assegurar os processamentos contabilísticos de todas as operações realizadas no âmbito das actividades da CP;

3) Arrecadar e dar destino, nos termos da lei, às receitas provenientes das cobranças que lhe estão cometidas;

- 4) Controlar os movimentos de tesouraria;

5) Proceder ao conjunto de operações relativas à aquisição de bens e serviços;

6) Garantir o aprovisionamento de bens e proceder à sua distribuição pelas subunidades orgânicas da CP;

7) Assegurar os procedimentos administrativos inerentes à gestão patrimonial, elaborar e actualizar o inventário dos bens;

- 8) Prestar apoio ao Conselho Administrativo.

4. A DF comprehende a Secção de Contabilidade e a Secção de Aprovisionamento.

5. À Divisão Administrativa, abreviadamente designada por DA, compete designadamente:

1) Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que se refere ao recrutamento, selecção, formação e gestão de pessoal;

2) Dar apoio em processos respeitantes a propostas, queixas e reclamações;

3) Propor medidas de desburocratização, racionalização e eficiácia administrativa;

4) Elaborar o plano e o relatório anual de actividades e acompanhar a sua execução;

5) Adquirir publicações e outra documentação relacionada com a CP, e proceder à divulgação dos assuntos de interesse público;

(六)負責港務局總檔案室的工作；

(七)負責整理統計資料；

(八)負責信件的收發及登記工作；

(九)統籌及支援一般文書工作。

六、行政處設有人事科及行政輔助科。

第三章 人員

第十五條 制度

一、港務局的人員受澳門公共行政工作人員制度、海事和港口服務的特別制度職程的特別規定及其他適用的特別法例約束。

二、港務局得以個人勞動合同制度聘用人員在船舶建造廠執行職務。

第十六條 人員編制

一、港務局的人員編制載於本行政法規的附件一，該附件為本行政法規的組成部分。

二、第五條第三款所指的從屬機構的人員為獲分配至該等機構的港務局人員。

第四章 部門的運作

第十七條 執法人員的權力

一、港務局人員在海事管理範圍及該局的職責範圍內執行檢查和監察職務時，視為執法人員。

二、為適用上款的規定，港務局人員應持有經行政長官以批示核准式樣的特別工作證。

6) Assegurar o arquivo geral da CP;

7) Assegurar o tratamento da informação estatística;

8) Proceder à expedição e distribuição da correspondência, bem como ao registo de entrada e saída da mesma;

9) Coordenar e prestar apoio ao expediente geral.

6. A Divisão Administrativa compreende a Secção de Pessoal e a Secção de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO III

Pessoal

Artigo 15.º

Regime

1. O regime de pessoal da CP é o estabelecido para os trabalhadores da Administração Pública de Macau com as especialidades previstas para as carreiras do regime especial na área da marinha e serviços portuários, bem como na demais legislação especial aplicável.

2. A CP pode contratar pessoal em regime de contrato individual de trabalho para exercer funções qualificadas no Estaleiro de Construção Naval.

Artigo 16.º

Quadro de pessoal

1. O quadro de pessoal da CP é o constante do anexo I ao presente regulamento administrativo e que dele faz parte integrante.

2. Os organismos dependentes, referidos no n.º 3 do artigo 5.º, dispõem do pessoal da CP que lhes seja afecto.

CAPÍTULO IV

Funcionamento dos serviços

Artigo 17.º

Poderes de agente de autoridade

1. No exercício de funções de verificação e fiscalização nas áreas de jurisdição marítima e no âmbito das atribuições da CP, o seu pessoal é considerado agente de autoridade.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o pessoal da CP é portador de cartão de identificação especial, de modelo aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

第五章

最後及過渡規定

第十八條 人員的轉入

一、原港務局編制的人員按原職程、職級及職階轉入本行政法規附件所載編制的相應職位。

二、原政府船塢編制的人員按原職程、職級及職階轉入本行政法規附件所載編制的相應職位。

三、原港務局及原政府船塢的領導及主管官職的據位人按本行政法規附件二所載職稱轉入相應的職位。

四、在原港務局提供服務的編制外人員轉入新架構，並維持其原職務的法律狀況。

五、在原政府船塢提供服務的編制外人員，以合同附註方式轉入港務局新架構，並維持其原職務的法律狀況。

六、以上各款所指的轉入，按行政長官以批示核准的名單為之，而轉入除須在《澳門特別行政區公報》公佈外，無須辦理其他手續。

七、根據本條第一款至第五款規定轉入的人員以往所提供的服務的時間，為一切法律效果，均計入所轉入的官職、職程、職級、職階或在轉入後的職務法律狀況所提供的服務時間內。

第十九條 已開設的開考的有效性

在本行政法規生效前已開設的入職及晉升開考，包括已完成但仍處於有效期的開考，仍然有效。

第二十條 財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由給予港務局的撥款承擔，以及有需要時，由財政局為此所動用的撥款承擔。

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Transição do pessoal

1. O pessoal do quadro da CP transita para os correspondentes lugares do quadro anexo ao presente regulamento administrativo na carreira, categoria e escalão que detém.

2. O pessoal do quadro das Oficinas Navais transita para os correspondentes lugares do quadro anexo ao presente regulamento administrativo na carreira, categoria e escalão que detém.

3. Os actuais titulares de cargos de direcção e chefia da CP e das Oficinas Navais transitam para os correspondentes lugares do quadro anexo ao presente regulamento administrativo, fazendo-se a correspondência de acordo com as designações constantes do anexo II ao presente regulamento administrativo.

4. O pessoal a prestar serviço fora do quadro da CP transita para a nova estrutura mantendo a respectiva situação jurídico-funcional.

5. O pessoal a prestar serviço fora do quadro das Oficinas Navais transita para a nova estrutura da CP mediante averbação ao respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

6. As transições a que se referem os números anteriores operam-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

7. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos dos n.ºs 1 a 5 conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria, escalão ou situação resultante da transição.

Artigo 19.º

Validade de concursos anteriores

Mantêm-se válidos os concursos de ingresso e de acesso abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados cujo prazo de validade se encontre em curso.

Artigo 20.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das dotações atribuídas à CP e, se necessário, por aquelas que para o efeito forem mobilizadas pela Direcção dos Serviços de Finanças.

第二十一條

撤銷

- 一、撤銷政府船塢，並將其原有職能併入港務局。
- 二、凡法律中對政府船塢的提述，均視為對船舶建造廠的提述。
- 三、凡在政府船塢作為當事人的合同或其他文件內對政府船塢的提述，均視為對澳門特別行政區的提述。

Artigo 21.º

Extinção

1. São extintas as Oficinas Navais e as suas funções integradas na CP.
2. Todas as referências feitas na lei às Oficinas Navais entendem-se reportadas ao Estaleiro de Construção Naval.
3. Todas as referências feitas às Oficinas Navais em contratos ou outros documentos em que as mesmas sejam parte entendem-se reportadas à Região Administrativa Especial de Macau.

第二十二條

政府船塢的財產及檔案的轉移

- 一、政府船塢的財產轉移予澳門特別行政區。
- 二、政府船塢的檔案轉移予港務局。

Artigo 22.º

Transferência do património e arquivo das Oficinas Navais

1. O património das Oficinas Navais é transferido para a Região Administrativa Especial de Macau.
2. O arquivo das Oficinas Navais é transferido para a CP.

第二十三條

《航海學校規章》

一、在未按照第五條第三款核准新規章前，由七月十七日第31/95/M號法令核准並經九月二十一日第41/98/M號法令修改的《航海學校規章》，繼續有效。

二、三月八日第6/80/M號法令所核准的規章的第十九條第一款所指的培訓課程及有關修改繼續有效，直至行政長官根據上款所指規章第十七條第一款的規定，藉批示取消該等培訓課程或以其他課程代替為止。

Artigo 23.º

Regulamento da Escola de Pilotagem

1. O regulamento da Escola de Pilotagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/98/M, de 21 de Setembro, mantém-se em vigor enquanto não for aprovado novo regulamento nos termos do n.º 3 do artigo 5.º

2. Os cursos de formação previstos no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/80/M, de 8 de Março, e respectivas alterações, mantêm-se em vigor até à sua substituição ou extinção por despacho do Chefe do Executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do regulamento referido no número anterior.

第二十四條

《海事博物館規章》

在未按照第五條第三款核准新規章前，由二月十五日第7/93/M號法令核准的《海事博物館規章》繼續有效。

Artigo 24.º

Regulamento do Museu Marítimo

O regulamento do Museu Marítimo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 7/93/M, de 15 de Fevereiro, mantém-se em vigor enquanto não for aprovado novo regulamento nos termos do n.º 3 do artigo 5.º

第二十五條

廢止

廢止下列法規：

(一) 經九月二十一日第41/98/M號法令修改的三月二十七日第15/95/M號法令；

Artigo 25.º

Revogações

São revogados:

- 1) Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/98/M, de 21 de Setembro;

- (二) 二月十五日第7/93/M號法令；
 3) Decreto-Lei n.º 7/93/M, de 15 de Fevereiro;
- (三) 經九月二十一日第41/98/M號法令修改的七月十七日第31/95/M號法令；
 3) Decreto-Lei n.º 31/95/M, de 17 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/98/M, de 21 de Setembro;
- (四) 九月十四日第40/98/M號法令；
 4) Decreto-Lei n.º 40/98/M, de 14 de Setembro;
- (五) 十二月二十日第66/93/M號法令第一條(九)項；
 5) Alínea 9) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 66/93/M, de 20 de Dezembro;
- (六) 經九月二十一日第41/98/M號法令修改的四月二十四日第113/95/M號訓令。
 6) Portaria n.º 113/95/M, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 41/98/M, de 21 de Setembro.

第二十六條

生效

本行政法規自二零零五年七月一日起生效。

二零零五年三月七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

Aprovado em 7 de Março de 2005.

Publique-se.

附件一

ANEXO I

港務局人員編制

Quadro de pessoal da Capitania dos Portos

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
領導及主管 Direcção e chefia		局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		廳長 Chefe de departamento	7
		處長 Chefe de divisão	12
		科長 Chefe de secção	5
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	22
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	6
資訊人員 Pessoal de informática	7	資訊督導員 Assistente de informática	1
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	7	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	19
	6	水文員 Hidrógrafo	6

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Lugares
專業技術員 Técnico-profissional	6	海上交通控制員 Controlador de tráfego marítimo	16
		繪圖員 Desenhador	3
		無線電電子助理技術員 Técnico auxiliar de radioelectrónica	2
		助理技術員 Técnico auxiliar	15
政府船塢管工 Mestre das oficinas navais		政府船塢管工 Mestre das oficinas navais	6
海事人員 Pessoal marítimo		海員 Marítimo	6
		濬河員 Pessoal de dragagem	5
		海上工作人員 Troço do mar	58
		管輪 Mecânico marítimo	48
		行政文員 Oficial administrativo	34
行政人員 Administrativo	5	管理員 Fiel	2
		貨倉管理員 Fiel de depósito	2
		政府船塢工人 Operário das oficinas navais a)	2
工人及助理員 Operário e auxiliar a)	4	熟練工人 Operário qualificado	1
		熟練助理員 Auxiliar qualificado	1
	1	助理員 Auxiliar	14
總數 <i>Total:</i>			297

註釋 : a) 於出缺時予以撤銷。

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

附件二

ANEXO II

領導及主管官職 Cargos de direcção e de chefia	
原官職 Cargo actual	轉入的官職 Cargo para que transitam
局長 Director	局長 Director
副局長 Subdirector	副局長 Subdirector

原官職 Cargo actual	轉入的官職 Cargo para que transitam
海事活動廳廳長 Chefe do Departamento de Actividades Marítimas	海事活動廳廳長 Chefe do Departamento de Actividades Marítimas
發出准照暨登記廳廳長 Chefe do Departamento de Licenciamento e Registo	港口及船舶事務廳廳長 Chefe do Departamento de Assuntos Portuários e Embarcações
維修廳廳長 Chefe do Departamento de Manutenção	海事技術支援廳廳長 Chefe do Departamento de Apoio Técnico Marítimo
行政暨管理廳廳長 Chefe do Departamento de Administração e Gestão	行政及財政廳廳長 Chefe do Departamento de Administração e Finanças
航海學校校長 Director da Escola de Pilotagem	航海學校校長 Director da Escola de Pilotagem
海事博物館館長 Director do Museu Marítimo	海事博物館館長 Director do Museu Marítimo
政府船塢廠長 Director das Oficinas Navais	船舶建造廠廠長 Director do Estaleiro de Construção Naval
海事服務處處長 Chefe da Divisão de Serviços Marítimos	海事服務處處長 Chefe da Divisão de Serviços Marítimos
水文學暨疏濬處處長 Chefe da Divisão de Hidrografia e Dragagens	通航監督處處長 Chefe da Divisão de Fiscalização Marítima
安全檢驗暨監察處處長 Chefe da Divisão de Inspecção e Fiscalização de Segurança	安全檢驗處處長 Chefe da Divisão de Inspecção e Segurança
基礎設施暨運輸處處長 Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Transportes	基礎設施及防污處處長 Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Combate à Poluição
船舶暨安全處處長 Chefe da Divisão de Trem Naval e Segurança	設備及通信處處長 Chefe da Divisão de Equipamento e Comunicações
財政處處長 Chefe da Divisão Financeira	財政處處長 Chefe da Divisão Financeira
行政處處長 Chefe da Divisão Administrativa	行政處處長 Chefe da Divisão Administrativa
行政技術暨教學輔助處處長 Chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico	行政技術及教學輔助處處長 Chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico
博物館技術處處長 Chefe da Divisão de Museológica	博物技術處處長 Chefe da Divisão de Museológica
建造處處長 Chefe da Divisão Fabril	建造處處長 Chefe da Divisão de Produção
技術處處長 Chefe da Divisão Técnica	規劃及推廣處處長 Chefe da Divisão de Planeamento e Promoção
行政暨財政處處長 Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	技術及行政輔助處處長 Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo
會計科科長 Chefe da Secção de Contabilidade	會計科科長 Chefe da Secção de Contabilidade
儲備科科長 Chefe da Secção de Aprovisionamento	供應科科長 Chefe da Secção de Aprovisionamento
人事科科長 Chefe da Secção de Pessoal	人事科科長 Chefe da Secção de Pessoal
文書處理暨檔案科科長 Chefe da Secção de Expediente e Arquivo	行政輔助科科長 Chefe da Secção de Apoio Administrativo
輔助科科長 Chefe da Secção de Apoio	輔助科科長 Chefe da Secção de Apoio

第 16/2005 號行政命令**Ordem Executiva n.º 16/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第3/2001號行政法規修訂的第6/1999號行政法規第十三條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**標誌**

一、核准船舶建造廠的標誌，該標誌的式樣載於本行政命令的附件內，且為本行政命令的組成部分。

二、標誌須以本行政命令附件所指的顏色印製。

第二條**生效****Artigo 1.º****Logotipo**

1. É aprovado o logotipo do Estaleiro de Construção Naval, conforme modelo constante do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores indicadas no modelo constante do anexo à presente ordem executiva.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

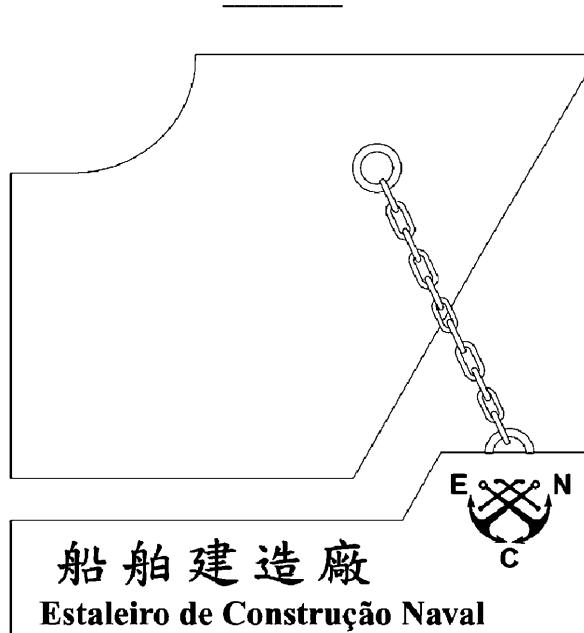
A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

2 de Maio de 2005.

Publique-se.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**色彩說明****Descrição de cores**

黑色及白色

Preto e branco.

第 125/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及十八條的規定，作出本批示。

核准澳門監獄基金二零零五年財政年度之第一補充預算，金額為\$424,184.96（澳門幣肆拾貳萬肆仟壹佰捌拾肆圓玖角陸分），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年四月二十八日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 424 184,96 (quatrocentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro patacas e noventa e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

28 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門監獄基金二零零五年第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo do Estabelecimento Prisional de Macau,
relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importâncias
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 424,184.96
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支： <i>Outras despesas correntes:</i>	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 424,184.96

澳門監獄基金委員會——主席：李錦昌，委員：Manuel João Vasques Ferreira da Costa，黃妙玲

O Conselho Administrativo do FEPM. — O Presidente, *Lee Kam Cheong*. — Os Vogais, *Manuel João Vasques Ferreira da Costa* — *Wong Mio Leng*.

第 126/2005 號行政長官批示

鑑於判給新域城市規劃暨工程顧問有限公司提供“氹仔青少年綜合社會服務中心工程之圖則設計服務”的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2005

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, a prestação dos serviços de «Concepção do Projecto do Complexo de Serviço Social para Jovens da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與新域城市規劃暨工程顧問有限公司訂立“氹仔青少年綜合社會服務中心工程之圖則設計服務”的執行合同，金額為\$1,008,000.00(澳門幣壹佰萬零捌仟元整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 900,000.00
2006 年	\$ 108,000.00

二、二零零五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號07.03.00.00.08、次項目5.020.116.04的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

第 127/2005 號行政長官批示

鑑於“驗車中心驗車設備臨時維修保養服務”已判給澳門博多電子用品，而提供服務期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門博多電子用品簽訂「驗車中心驗車設備臨時維修保養服務」之合同，總金額為\$1,098,000.00(澳門幣壹佰零玖萬捌仟圓正)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 366,000.00
2006 年	\$ 732,000.00

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目02-03-01-00-00——資產之保養及利用——的撥款支付。

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Concepção do Projecto do Complexo de Serviço Social para Jovens da Taipa», pelo montante de \$ 1 008 000,00 (um milhão e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 900 000,00
Ano 2006	\$ 108 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 5.020.116.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2005

Tendo sido adjudicada à empresa Artigos Electrónicos Proton, a «Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Provisórios de Equipamentos de Inspecção do Centro de Inspecção de Veículos Automóveis», cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Artigos Electrónicos Proton, para a «Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção Provisórios de Equipamentos de Inspecção do Centro de Inspecção de Veículos Automóveis», pelo montante de \$ 1 098 000,00 (um milhão e noventa e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 366 000,00
Ano 2006	\$ 732 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-01-00-00 — «Conservação e Aproveitamento de bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

第 128/2005 號行政長官批示

鑑於民政總署決定，向殷理基有限公司判給其為民政總署於2005年至2006年度供應燃油及潤滑油，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與殷理基有限公司訂立「為民政總署供應2005年至2006年度燃油及潤滑油」合同，金額為 \$4,178,747.25（澳門幣肆佰壹拾柒萬捌仟柒佰肆拾柒圓貳角伍仙），並分段支付如下：

2005 年 \$1,392,915.75

2006 年 \$2,785,831.50

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-02-02-00-00——燃油及潤滑劑——的撥款支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2005

Tendo sido adjudicado à empresa H. Nolasco & Cia. Lda., o «Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes» ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais durante o ano de 2005 e 2006, cujo prazo de prestação se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma H. Nolasco & Cia. Lda., para o «Fornecimento, ao IACM, de Combustíveis e Lubrificantes para os anos de 2005 e 2006», pelo montante de \$ 4 178 747,25 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, setecentas e quarenta e sete patacas e vinte e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 \$ 1 392 915,75

Ano 2006 \$ 2 785 831,50

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-02-02-00-00 — «Combustíveis e Lubrificantes» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no final de cada exercício, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 129/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$36,295,877.63（澳門幣叁仟陸佰貳拾玖萬伍仟捌佰柒拾柒圓陸角叁分），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 36 295 877,63 (trinta e seis milhões, duzentas e noventa e cinco mil, oitocentas e setenta e sete patacas e sessenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

旅遊基金第一補充預算

2005 財政年度

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo
para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
13-01-00-00	資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 以往各營業年度帳目之結餘 <i>Saldos de contas de exercícios findos</i>	\$ 36,295,877.63
05-04-01-00	經常開支 Despesas correntes 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> 雜項 <i>Diversas</i> 預算撥款及因形勢轉變之撥款 <i>Dot. prov. e para flutuações de conjuntura</i>	\$ 36,295,877.63
	合計 <i>Total</i>	\$ 36,295,877.63

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之價值 Valor inscrito	多出部分 Aumento a efectuar	實際決算之 結餘 Saldo efectivamente apurado
13-01-00-00	資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i> 以往各營業年度帳目之結餘 <i>Saldos de contas de exercícios findos</i>	\$ 10,000,000.00	\$ 36,295,877.63	\$ 46,295,877.63
	總計： <i>Total:</i>		\$ 36,295,877.63	

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之價值 Valor inscrito	多出部分 Aumento a efectuar	實際決算之 結餘 Saldo efectivamente apurado
05-04-01-00	經常開支 Despesas correntes 其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i> 雜項 Diversas 預算撥款及因形勢轉變之撥款 <i>Dot. prov. e para flutuações de conjuntura</i>	\$ 5,000,000.00	\$ 36,295,877.63	\$ 41,295,877.63
	總計： <i>Total:</i>		\$ 36,295,877.63	

二零零五年四月四日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會
——主席：安棟樑——委員：文綺華，白文浩，蕭愛姍，高樂仕

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 4 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — O Presidente, João Manuel Costa Antunes. — Os Vogais, Maria Helena de Senna Fernandes — Manuel Gonçalves Pires Junior — Elsa Maria d' Assunção Silvestre — Carlos Alberto Alves.

第 130/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准審計署二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$2,852,004.41 (澳門幣貳佰捌拾伍萬貳仟零肆元肆角壹分)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年四月二十九日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 2 852 004,41 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil e quatro patacas e quarenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

審計署二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Comissariado da Auditoria para o ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
13-00-00-00	資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	\$ 2,852,004.41

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	經常性開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-00-10	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 2,852,004.41

二零零五年四月二十五日於審計署

審計長 蔡美莉

Comissariado da Auditoria, aos 25 de Abril de 2005. — A Comissária, *Choi Mei Lei* aliás *Fátima Choi*.**第 131/2005 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准印務局二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$6,396,299.45（澳門幣陸佰叁拾玖萬陸仟貳佰玖拾玖圓肆角伍分），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月二日

行政長官 何厚鏵

2 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.**二零零五年財政年度印務局第一補充預算****1.º orçamento suplementar da Imprensa Oficial,
relativo ao ano económico de 2005**

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	名稱 Designação	金額 Importância
				資本收入 Receitas de capital	
13	00	00		其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00		上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	\$ 6,396,299.45
				經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	雜項 <i>Diversas</i>	
05	04	00	01	負擔之備用金撥款 <i>Dotação provisional para encargos</i>	\$ 6,396,299.45

二零零五年四月二十八日於印務局——行政管理委員會：主席：馬丁士——委員：Alberto Ferreira Leão，莊綺雯（財政局代表）

Imprensa Oficial, aos 28 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *António Martins*. — Os Vogais, *Alberto Ferreira Leão* — *Chong Yi Man* (Representante dos Serviços de Finanças).

第 132/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 132/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准法務公庫二零零五年財政年度之第一補充預算，金額為 \$66,456,802.25（澳門幣陸仟陸佰肆拾伍萬陸仟捌佰零貳圓貳角伍分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月二日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre dos Assuntos de Justiça, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 66 456 802,25 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e duas patacas e vinte e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Maio de 2005.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importâncias
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	\$ 66,456,802.25
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支： <i>Outras despesas correntes:</i>	
05-04-00-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 66,456,802.25

行政委員會於二零零五年三月二十三日之會議通過——主席：張永春，委員：甄倩敏，李勝里

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 23 de Março de 2005. — O Presidente, *Cheong Weng Chon*. — Os Vogais, *Ian Sin Man* — *Lei Seng Lei*.

第 133/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 12/2004 號法律第八條、第 53/93/M 號法令第十七條和第十八條及第 17/2001 號法律通過的《民政總署章程》第四條第二款(三)項(2)分項和第三款的規定，以及按諮詢委員會及監察委員會的意見，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 12/2004 e nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M e da subalínea (2) da alínea 3) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, observados ainda os respectivos pareceres do Conselho Consultivo e da Comissão de Fiscalização, o Chefe do Executivo manda:

核准民政總署二零零五年財政年度第一補充預算，金額為\$68,089,171.86（澳門幣陸仟捌佰零捌萬玖仟壹佰柒拾壹圓捌角陸分整），該補充預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月二日

行政長官 何厚鏵

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 68 089 171,86 (sessenta e oito milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e uma patacas e oitenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

2 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零五年度本身預算
Orçamento privativo para o ano 2005

第一補充預算

1.º orçamento suplementar

代號 Código	名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
		增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/Inscrição
	收入表 Tabela das receitas 資本收入 Receitas de capital		
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>		
13-01-00-00	上年度管理之結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	\$ 68,089,171.86	
	開支表 Tabela das despesas 經常開支 Despesas correntes		
05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>		
05-04-00-00-02	備用金 <i>Dotação provisional</i>	\$ 68,089,171.86	
		總計 <i>Total</i>	\$ 68,089,171.86
			\$ 68,089,171.86

二零零五年三月七日於管理委員會——主席：劉仕堯——副主席：張素梅，譚偉文——委員：關施敏，伍秉賢，鄧惠蓮

Conselho de Administração, aos 7 de Março de 2005. — O Presidente, *Lau Sio Io*. — Os Vice-Presidentes, *Cheung So Mui, Cecília — Tam Vai Man*. — Os Administradores, *Isabel Celeste Jorge — Ng Peng In — Tang Wai Lin*.

第 134/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2005號行政法規第五條第三款的規定，作出本批示。

一、核准《船舶建造廠規章》，該規章以本批示附件的形式公佈，並為本批示的組成部分。

二、本批示自二零零五年七月一日起生效。

二零零五年五月二日

行政長官 何厚鏵

船舶建造廠規章

第一章 性質及職責

第一條 性質

船舶建造廠為港務局屬下的船舶工程部門。

第二條 職責

一、船舶建造廠的職責為：

(一) 執行船舶的建造、維修及保養工作；

(二) 按法律及規章規定，執行公共實體車輛的檢驗、維修及保養工作；

(三) 執行公共行政部門所需的金屬機械、機械及電力方面的工

(四) 向公共行政機構提供屬其專業的技術輔助。

二、在例外情況下，船舶建造廠可為私人實體建造、維修及保養船舶。

第二章 機關及附屬單位

第三條 架構

一、船舶建造廠由一名廠長領導，其職位等同於廳長。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o regulamento do Estaleiro de Construção Naval publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

2 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Regulamento do Estaleiro de Construção Naval

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

O Estaleiro de Construção Naval, abreviadamente designado por ECN, é um serviço de engenharia naval dependente da Capitania dos Portos.

Artigo 2.º

Atribuições

1. São atribuições do ECN:

1) Executar os trabalhos de construção, reparação e manutenção naval;

2) Efectuar vistorias, reparação e manutenção dos veículos das entidades públicas, nos termos legais e regulamentares estabelecidos;

3) Executar os trabalhos nas áreas da metalomecânica, mecânica e electricidade, de que careçam os serviços da Administração Pública;

4) Prestar apoio técnico, nas áreas da sua especialidade, aos organismos da Administração Pública.

2. O ECN pode, excepcionalmente, executar trabalhos para entidades privadas no domínio da construção, reparação e manutenção naval.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 3.º

Estrutura

1. O ECN é dirigido por um director, equiparado a chefe de departamento.

二、船舶建造廠設有下列附屬單位：

(一) 建造處；

(二) 規劃及推廣處；

(三) 技術及行政輔助處。

2. O ECN compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1) Divisão de Produção;

2) Divisão de Planeamento e Promoção;

3) Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

Artigo 4.º

第四條 廠長的職權

船舶建造廠廠長的職權為：

(一) 管理船舶建造廠及確保其正常運作；

(二) 制定及貫徹有關質量管理體系的作業程序，定期更新該等程序及評估其效能；

(三) 編製年度生產計劃及計算其負擔；

(四) 於每年年終編製及呈交活動報告，其內按計劃目標說明預算的狀況及所取得的結果；

(五) 就人員的聘任及晉升提出建議；

(六) 為船舶建造廠履行職責的需要，建議以個人勞動合同制度聘用人員；

(七) 訂定持續培訓計劃以及就人員的培訓提出建議；

(八) 行使獲授予或獲轉授予的職權以及執行法律賦予的其他職務。

Ao director do ECN compete:

1) Gerir a actividade do ECN e assegurar o seu funcionamento normal;

2) Elaborar e fazer implementar os procedimentos operacionais relacionados com o Sistema de Qualidade, actualizá-los periodicamente e proceder à avaliação da sua eficácia;

3) Elaborar o plano de produção anual e quantificar os seus encargos;

4) Elaborar e apresentar, no final de cada ano, o relatório de actividades, evidenciando a situação orçamental e os resultados obtidos face aos objectivos do plano;

5) Propor o recrutamento e a promoção do pessoal;

6) Propor a contratação de pessoal, em regime de contrato individual de trabalho, quando tal se torne imperativo à satisfação dos compromissos assumidos pelo ECN;

7) Estabelecer o programa de formação contínua e propor a formação de pessoal;

8) Exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas e as demais funções que por lei lhe sejam cometidas.

Artigo 5.º

第五條 建造處

一、建造處為負責整個生產過程的附屬單位，其職權主要包括：

(一) 執行與建造活動有關的技術及行政職務；

(二) 製作及彙集施工所需的技術及行政文件，並經常予以更新；

(三) 按要求服務的實體所定的規格施工，確保質量，並採取措施使施工符合成本估算及施工期；

(四) 為船舶建造廠履行職責的需要，建議將資源重新分配予不同職務範圍；

1. A Divisão de Produção, abreviadamente designada por DP, é a subunidade orgânica que assegura todo o processo produtivo, competindo-lhe, nomeadamente:

1) Executar funções de natureza técnica e administrativa, relacionadas com a actividade fabril;

2) Produzir, coligir e manter actualizada a documentação técnica e administrativa necessária à execução das obras;

3) Executar as obras de acordo com as especificações da entidade requisitante, garantindo a qualidade, e diligenciar pelo cumprimento das estimativas de custos e dos prazos de execução;

4) Propor a redistribuição dos recursos pelas diferentes áreas funcionais, quando tal se torne imperativo à satisfação dos compromissos assumidos pelo ECN;

Divisão de Produção

- (五)負責登記人手及工程用料；
- (六)負責運送人員及材料；
- (七)負責船舶建造廠的衛生、安全及一般保養；
- (八)就其職權範圍內的行政現代化措施進行研究及提出建議。

二、為行使職權，建造處在組織上設有不同的職務範圍。

第六條 規劃及推廣處

規劃及推廣處為負責商業活動、編製計劃書及中央規劃的附屬單位，其職權主要包括：

- (一)負責市場調查，並推廣船舶建造廠的服務；
- (二)制訂船舶建造、維修及保養計劃書；
- (三)制訂中央規劃；
- (四)對工程所需資源作估算，並為施工資源準備；
- (五)核算已完成工程的成本；
- (六)翻譯生產過程中所需的文件；
- (七)就其職權範圍內的事宜進行研究，編寫建議書及意見書。

第七條 技術及行政輔助處

技術及行政輔助處為負責質量管理體系及提供技術和行政輔助的附屬單位，其職權主要包括：

- (一)統籌為符合質量管理體系要件所需的各項程序的執行；
- (二)編製關於供應商服務素質的年度報告；
- (三)評估執行工程合同所需資源及工程的可行性；
- (四)執行生產過程所需物資及勞務的取得程序；
- (五)負責總檔案室、技術檔案室及圖書館的管理和運作；
- (六)管理庫存，並按進行中的工程需要管理庫存的調動；

- 5) Assegurar os registos de mão-de-obra, bem como dos materiais utilizados nas obras;
 - 6) Assegurar os serviços de transporte de pessoal e de movimentação de materiais;
 - 7) Zelar pela higiene, segurança e manutenção geral do ECN;
 - 8) Estudar e propor medidas de modernização administrativa no âmbito da sua competência.
2. Para a prossecução das suas competências a DP organiza-se por áreas funcionais.

Artigo 6.º

Divisão de Planeamento e Promoção

A Divisão de Planeamento e Promoção, abreviadamente designada por DPP, é a subunidade orgânica que assegura a função comercial, projecto e planeamento central, competindo-lhe, nomeadamente:

- 1) Efectuar prospecção do mercado e promover os serviços do ECN;
- 2) Elaborar os projectos de construção, de reparação e de manutenção naval;
- 3) Elaborar o planeamento central;
- 4) Elaborar as estimativas de recursos das obras e a sua preparação para execução;
- 5) Apurar os custos das obras realizadas;
- 6) Executar as traduções dos documentos relativos ao processo produtivo, quando tal se torne necessário ao seu processamento;
- 7) Realizar estudos e emitir propostas e pareceres no âmbito da sua competência.

Artigo 7.º

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo

A Divisão de Apoio Técnico e Administrativo, abreviadamente designada por DATA, é a subunidade orgânica que assegura o Sistema de Qualidade e o apoio técnico e administrativo, competindo-lhe, nomeadamente:

- 1) Coordenar a execução dos procedimentos necessários à satisfação dos requisitos exigidos pelo Sistema de Qualidade;
- 2) Elaborar relatórios anuais da qualidade dos serviços prestados por fornecedores;
- 3) Proceder à avaliação dos recursos necessários aos contratos de obras e sua viabilidade;
- 4) Executar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços destinados ao processo produtivo;
- 5) Assegurar a organização e o funcionamento do arquivo geral, arquivo técnico e biblioteca;
- 6) Gerir as existências em armazém e respectivos movimentos de acordo com as obras em curso;

(七) 執行人員培訓計劃；

(八) 核實收支文件，並為船舶建造廠的正常運作提供輔助。

第三章 執行預算

第八條 預算撥款

船舶建造廠有本身的預算撥款，該撥款為港務局預算內的一組。

第九條 開支和收入

一、船舶建造廠的開支由本身預算撥款承擔，該撥款為港務局開支組別內的一組。

二、不論有否追加撥款，船舶建造廠開展活動所得收入，均撥入其本身預算撥款內。

三、給予澳門特別行政區且特別指明用於船舶建造廠的贈款，按上款規定處理。

第十條 預算的執行及控制

執行及控制船舶建造廠的預算收支屬港務局行政管理委員會的職權。

第 135/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2005號行政法規第五條第三款的規定，作出本批示。

一、核准《航海學校規章》，該規章以本批示附件的形式公佈，並為本批示的組成部分。

二、本批示自二零零五年七月一日起生效。

二零零五年五月二日

行政長官 何厚鏗

7) Executar o plano de formação de pessoal;

8) Conferir os documentos de receita e despesa e prestar apoio ao normal funcionamento do ECN.

CAPÍTULO III

Execução orçamental

Artigo 8.º

Dotação orçamental

Ao ECN é atribuída uma dotação orçamental própria que constitui uma divisão do orçamento da Capitania dos Portos.

Artigo 9.º

Despesas e receitas

1. As despesas do ECN são suportadas por conta da dotação orçamental própria que constitui uma divisão das despesas da Capitania dos Portos.

2. As receitas resultantes da actividade desenvolvida pelo ECN acrescem à sua dotação orçamental, independentemente do eventual reforço desta.

3. Seguem o regime previsto no número anterior os donativos em numerário feitos à Região Administrativa Especial de Macau e que se destinam especialmente ao ECN.

Artigo 10.º

Execução e controlo orçamental

A execução e o controlo orçamental das receitas e das despesas do ECN competem ao Conselho Administrativo da Capitania dos Portos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 135/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o regulamento da Escola de Pilotagem publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

2 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

航海學校規章

第一章 一般規定

第一條

性質

航海學校為港務局屬下具學術及教育方面的自主權的教育機構。

第二條

宗旨

航海學校的主要宗旨為提供海事與港口活動方面的文化及專業技術培訓，以及推廣有關方面的科學知識。

第三條

職責

航海學校有下列職責：

(一) 提供海事研習課程；

(二) 培訓人員，以擔任有關法例規定的各職級海員；

(三) 培訓澳門公共行政特別制度職程中有關海事與港務方面的人員；

(四) 協助培訓海關關員職程的人員及其他公共行政工作人員；

(五) 提供水上運動員的預備課程；

(六) 推動從事海事與港口活動方面的教育和職業培訓工作的培訓員的職業技術訓練；

(七) 向通過航海學校職責範圍內提供的各種教育及培訓課程者發出證明；

(八) 認可接受海事與港口活動方面培訓的人員的資格；

(九) 根據適用法例的規定，舉行進入海員各職業種類的考試；

(十) 根據現行法例的規定，舉行水上運動員各級別的考試；

(十一) 跟所有與教育及職業培訓有關的本地、區域性或國際性的學校、組織或機構合作；

Regulamento da Escola de Pilotagem

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

A Escola de Pilotagem, abreviadamente designada por EP, é um estabelecimento de ensino dependente da Capitania dos Portos, dotado de autonomia científica e pedagógica.

Artigo 2.º

Finalidade

A actividade da EP tem por finalidade essencial proporcionar a formação cultural e técnico-profissional e desenvolver os conhecimentos científicos, no âmbito das actividades marítimas e portuárias.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições da EP:

- 1) Ministrar cursos de estudos marítimos;
- 2) Formar e preparar pessoal para as diversas categorias profissionais de marítimos previstas na respectiva legislação;
- 3) Garantir a formação e a preparação do pessoal das carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, respeitantes à área de Marinha e Serviços Portuários;
- 4) Cooperar na formação e preparação dos agentes da carreira de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega e dos restantes trabalhadores da Administração Pública;
- 5) Ministrar cursos de preparação para desportistas náuticos;
- 6) Promover a preparação técnico-profissional de formadores para o ensino e formação profissional no âmbito das actividades marítimas e portuárias;
- 7) Certificar o aproveitamento de todo o ensino e formação ministrados no domínio das suas atribuições;
- 8) Reconhecer as habilitações do pessoal formado no domínio das actividades marítimas e portuárias;
- 9) Efectuar os exames de acesso às diversas categorias profissionais de marítimos, nos termos da legislação aplicável;
- 10) Efectuar os exames para as diferentes graduações de desportistas náuticos, nos termos da legislação em vigor;
- 11) Colaborar com outros estabelecimentos de ensino, organismos ou instituições locais, regionais ou internacionais em tudo o que se relacione com o ensino e formação profissional;

(十二)促進與所開辦的各項培訓有關的知識及技術的研究和推廣。

12) Promover a investigação e a divulgação dos conhecimentos e técnicas das diversas áreas da formação ministrada.

第二章 機關及附屬單位

第四條 架構

一、航海學校設有下列機關：

(一)校長，其職位等同於廳長；

(二)教學委員會。

二、航海學校設有作為其附屬單位的行政技術及教學輔助處。

第五條 校長的職權

航海學校校長有下列職權：

(一)領導及統籌航海學校的整體工作，並確保其正常運作；

(二)制定年度活動計劃及計算其負擔；

(三)召集及主持教學委員會；

(四)認可學生成績；

(五)行使學校的紀律懲戒權；

(六)在與澳門特別行政區公共或私人機構及實體的聯繫中，代表航海學校；

(七)行使獲授予或獲轉授予的職權，以及執行法律賦予的其他職務。

第六條 教學委員會

教學委員會為航海學校校長在校務及教學事務方面的諮詢機關。

第七條 教學委員會的組成

教學委員會由下列成員組成：

(一)校長；

CAPÍTULO II Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 4.º Estrutura

1. São órgãos da EP:

1) O director, equiparado a chefe de Departamento;

2) O Conselho Pedagógico.

2. A EP compreende, enquanto subunidade orgânica, a Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico.

Artigo 5.º Competência do director

Ao director da EP compete:

1) Dirigir e coordenar a actividade global da EP, assegurando o seu regular funcionamento;

2) Elaborar o plano anual de actividades e quantificar os seus encargos;

3) Convocar e presidir ao Conselho Pedagógico;

4) Homologar a classificação dos alunos;

5) Exercer o poder disciplinar escolar;

6) Representar a EP junto de organismos e entidades, públicas ou privadas, da Região Administrativa Especial de Macau;

7) Exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas e as demais funções que por lei lhe sejam cometidas.

Artigo 6.º Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão de consulta do director da EP para assuntos de carácter escolar e pedagógico.

Artigo 7.º Composição do Conselho Pedagógico

Compõem o Conselho Pedagógico:

1) O director;

(二)學校秘書；

(三)在職培訓員。

第八條 教學委員會的職權

教學委員會負責就下列事項進行分析及提供意見：

(一)課程計劃的草案及有關修改；

(二)理論科目、實習科目及學校補充活動安排的大綱，以及有關修改；

(三)教學指引及教育方法，以及有關的改善措施；

(四)學校活動計劃；

(五)教學人員的招聘；

(六)所有由航海學校校長交付審議的事項。

第九條 行政技術及教學輔助處

一、行政技術及教學輔助處主要有下列職權：

(一)推動課程計劃的編製及評估，以供教學委員會審核；

(二)編製學校時間表，監察其遵守情況，並統籌課室的使用；

(三)組織考試工作；

(四)負責圖書館的運作，以便教學人員、學生及其他使用者取得研究資料，並輔助其在學校、教育、教學及職業方面的活動；

(五)促進取得學校用的出版物及其他研究資料，以及統籌學校用的資料的複印工作；

(六)根據所獲指示，協助管理財產，並執行及監管收支方面的行政及財政工作；

(七)協助對人力資源，尤其是有關勤謹、超時工作及培訓報酬方面的行政監管；

(八)組織、統籌和監管文書處理、一般檔案及學校檔案的工作；

(九)協助航海學校組織及發展資訊的應用；

(十)進行技術性翻譯工作；

2) O secretário da Escola;

3) Os formadores em exercício de funções.

Artigo 8.º

Competência do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico analisar e emitir parecer sobre:

1) Projectos de planos de curso e respectivas alterações;

2) Programas das disciplinas, instruções e actividades escolares complementares, bem como as respectivas alterações;

3) Orientação pedagógica e métodos de ensino, e medidas tendentes ao seu melhoramento;

4) Plano das actividades escolares;

5) Recrutamento de pessoal docente;

6) Todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo director da EP.

Artigo 9.º

Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico

1. À Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico compete, designadamente:

1) Promover a elaboração dos planos de curso e a sua avaliação para apreciação no Conselho Pedagógico;

2) Elaborar os horários escolares, verificar o seu cumprimento e coordenar a utilização das salas de aula;

3) Organizar o serviço de exames;

4) Assegurar o funcionamento da biblioteca com vista a facilitar ao corpo docente, alunos e outros utentes, o acesso a elementos de estudo e apoiar as suas actividades escolares, pedagógicas, didácticas e profissionais;

5) Promover a aquisição de publicações escolares e de outros elementos de estudo e coordenar a execução dos trabalhos de cópias escolares;

6) Assegurar o apoio à gestão patrimonial e à execução e controlo administrativo e financeiro das receitas e despesas, em conformidade com as instruções recebidas;

7) Assegurar o apoio ao controlo administrativo dos recursos humanos, nomeadamente o relativo à assiduidade, trabalho extraordinário e remunerações por formação;

8) Organizar, coordenar e controlar a actividade de expediente e arquivo geral e escolar;

9) Assegurar o apoio às actividades da EP nos domínios da organização e do desenvolvimento das aplicações informáticas;

10) Realizar traduções técnicas;

(十一)促進正確使用教材及供學校活動使用的設備；

(十二)執行獲授予的後勤職務。

二、行政技術及教學輔助處處長當然兼任學校秘書的職務。

第三章 教學組織

第十條 教學人員

一、航海學校的教學人員由曾接受必要和適當訓練的培訓員及導師組成。

二、為各項課程招聘教學人員時按資格進行，並由港務局局長根據航海學校校長的建議，經事先諮詢教學委員會的意見後核准。

三、航海學校教學人員的報酬根據公共行政工作人員培訓所適用的法例規定計算。

第十一條 課程

航海學校開辦下列課程：

(一)海事研習課程；

(二)培訓課程；

(三)預備課程；

(四)進修課程；

(五)再培訓課程。

第十二條 海事研習課程

海事研習課程旨在向高級人員教授海事與港口活動方面的專門知識。

第十三條 培訓課程

培訓課程旨在教授為作海員登記或為進入澳門公共行政有關海事與港務方面的特別制度職程及海關關員職程所需的知識。

11) Promover a correcta utilização do material didáctico e, em geral, dos equipamentos afectos às actividades escolares;

12) Assegurar o desempenho das funções que, no âmbito do apoio logístico, lhe sejam cometidas.

2. O chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico exerce, por inerência, as funções de secretário da Escola.

CAPÍTULO III

Organização do ensino

Artigo 10.º

Corpo docente

1. O corpo docente da EP é constituído por formadores e instrutores com a necessária e adequada preparação.

2. O recrutamento do pessoal docente, para cada curso, processa-se por habilitação e é aprovado pelo director da Capitania dos Portos, mediante proposta do director da EP e prévio parecer do Conselho Pedagógico.

3. O pessoal docente da EP é remunerado nos termos da legislação aplicável à formação dos trabalhadores da Administração Pública.

Artigo 11.º

Cursos

A EP ministra os seguintes cursos:

- 1) Cursos de estudos marítimos;
- 2) Cursos de formação;
- 3) Cursos de preparação;
- 4) Cursos de aperfeiçoamento;
- 5) Cursos de reconversão.

Artigo 12.º

Cursos de estudos marítimos

Os cursos de estudos marítimos têm por objectivo ministrar a quadros superiores conhecimentos específicos no domínio das actividades marítimas e portuárias.

Artigo 13.º

Cursos de formação

Os cursos de formação destinam-se a ministrar os conhecimentos necessários ao acesso à inscrição marítima e às carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, na área de Marinha e Serviços Portuários, e à carreira de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega.

第十四條
預備課程

一、預備課程旨在提高下列人員的基本及專業知識：

(一)海員、澳門公共行政特別制度職程中有關海事與港務方面的人員，以及海關關員職程的人員，以便其得以在職程內晉升；

(二)其他欲取得水上運動員各等級資格者。

二、預備課程還包括教授專業技術用語或旨在提高學員一般語言能力的語言課程。

三、因應情況，預備課程可稱為：

(一)複修課程：旨在重溫及更新已掌握的知識，並提高已有技能；

(二)晉升課程：課程為晉升的要件。

第十五條
進修課程

進修課程旨在增進澳門公共行政人員、海員及海關關員在技術及設備方面的知識。

第十六條
再培訓課程

再培訓課程旨在轉換以往所接受的職業培訓，以便符合新標準及取得新技能，從而滿足新需求。

第十七條
課程規章

一、海事研習課程、培訓課程、再培訓課程及晉升課程的規章，均須載有關於課程錄取、運作及開展所需的規定，並由行政長官以批示核准。

二、上款所指課程的總計劃，須載有課程主要資料及其運作所需的規定，並由行政長官以批示核准。

Artigo 14.^º

Cursos de preparação

1. Os cursos de preparação destinam-se a melhorar os conhecimentos gerais e profissionais dos seguintes indivíduos:

1) Marítimos, pessoal das carreiras de regime especial da Administração Pública de Macau, na área de Marinha e Serviços Portuários, e da carreira de pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega, tendo em vista a progressão na carreira;

2) Outros indivíduos que pretendam obter graduações de desportista náutico.

2. Inserem-se ainda, no âmbito dos cursos de preparação, os cursos de línguas especialmente vocacionados para a terminologia técnica ou destinados a melhorar a competência linguística geral dos alunos.

3. Os cursos de preparação revestem, consoante os casos, as designações seguintes:

1) Reciclagens, quando se destinam a rever e a actualizar conhecimentos adquiridos e a melhorar aptidões anteriormente obtidas;

2) Cursos de promoção, quando constituam requisito de promoção.

Artigo 15.^º

Cursos de aperfeiçoamento

Os cursos de aperfeiçoamento destinam-se a melhorar os conhecimentos do pessoal da Administração Pública de Macau, dos marítimos e do pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega em sectores restritos da técnica e do material.

Artigo 16.^º

Cursos de reconversão

Os cursos de reconversão destinam-se a reconverter, para novos padrões e aptidões, formação profissional anteriormente adquirida a fim de dar satisfação a novas necessidades.

Artigo 17.^º

Regulamentos dos cursos

1. Os regulamentos dos cursos de estudos marítimos, de formação, de reconversão e de promoção, contendo as disposições necessárias à sua admissão, funcionamento e desenvolvimento, são aprovados por despacho do Chefe do Executivo.

2. Os planos gerais dos cursos a que se refere o número anterior, contendo todas as matérias curriculares nucleares e as disposições necessárias ao seu funcionamento, são aprovados por despacho do Chefe do Executivo.

三、其餘課程的規章，須載有有關的總計劃，以及課程錄取、運作及開展所需的規定，並由港務局局長根據航海學校校長的建議，經聽取教學委員會意見後，以批示核准。

第十八條 學校活動計劃

一、學校活動計劃由行政長官根據航海學校校長編製的建議書，經聽取港務局局長及教學委員會意見後核准。

二、上款所指的建議書須考慮執行前一計劃的結果及需要，且須於每年五月三十一日前編製，而所涵蓋的期間為編製建議書當年的九月至翌年十二月。

第十九條 課程的開辦

一、開辦第十一條所指課程，旨在滿足公共及私人實體在海事與港口活動方面的需要。

二、課程的開辦，須個別審議；經聽取教學委員會意見後，課程將列入學校年度活動計劃內。

第二十條 課程計劃

各項課程的計劃由航海學校校長經聽取教學委員會意見後公佈。

第二十一條 學年

一、航海學校的學年，應儘可能依照為澳門教育所定的上課期間。

二、因應培訓需要的先後次序及教學人員與學員在時間安排上或有的限制，可訂定不同的上課期間。

第二十二條 課程期間及時間表

一、各項課程的期間須與擬達致的課程宗旨及目標相配合。

3. Os regulamentos dos restantes cursos, contendo os respectivos planos gerais e as disposições necessárias à sua admissão, funcionamento e desenvolvimento, são aprovados por despacho do director da Capitania dos Portos sob proposta do director da EP, após audição do Conselho Pedagógico.

Artigo 18.º

Plano de actividades escolares

1. O plano de actividades escolares é aprovado pelo Chefe do Executivo, mediante proposta elaborada pelo director da EP, após audição do director da Capitania dos Portos e do Conselho Pedagógico.

2. A proposta a que se refere o número anterior é elaborada até 31 de Maio de cada ano, tendo em conta os resultados obtidos e as necessidades entretanto verificadas durante a execução do plano antecedente e refere-se ao período compreendido entre Setembro desse ano e Dezembro do ano seguinte.

Artigo 19.º

Realização dos cursos

1. Os cursos a que se refere o artigo 11.º são promovidos com o objectivo de satisfazer as necessidades apresentadas por entidades públicas e privadas da área das actividades marítimas e portuárias.

2. A realização dos cursos é apreciada caso a caso e, após audição do Conselho Pedagógico, é incluída no plano anual de actividades escolares.

Artigo 20.º

Plano de curso

O plano de cada curso é promulgado pelo director da EP, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 21.º

Ano lectivo

1. O ano lectivo da EP seguirá, tanto quanto possível, os períodos lectivos determinados para o ensino em Macau.

2. Atendendo à prioridade das necessidades de formação e a eventuais limitações na disponibilidade dos docentes e discentes, podem ser fixados diferentes períodos lectivos.

Artigo 22.º

Duração e horário dos cursos

1. Os cursos têm a duração adequada à finalidade e objectivos a atingir.

二、各項課程的時間表須由航海學校校長根據教學人員及學員在時間安排上的方便而訂定。

2. Os horários de cada curso são fixados pelo director da EP, tendo em conta a disponibilidade dos docentes e discentes.

第四章 執行預算

第二十三條 預算撥款

航海學校有本身的預算撥款，該撥款為港務局預算內的一組。

CAPÍTULO IV

Execução orçamental

Artigo 23.º

Dotação orçamental

À EP é atribuída uma dotação orçamental própria que constitui uma divisão do orçamento da Capitania dos Portos.

第二十四條 收入

一、不論有否追加撥款，航海學校開展活動所得收入，均撥入其預算撥款內。

二、給予澳門特別行政區且特別指明用於航海學校的贈款，按上款規定處理。

Artigo 24.º

Receitas

1. As receitas resultantes da actividade desenvolvida pela EP acrescem à sua dotação orçamental, independentemente do eventual reforço desta.

2. Seguem o regime previsto no número anterior os donativos em numerário feitos à Região Administrativa Especial de Macau e que se destinam especialmente à EP.

第二十五條 學費

航海學校所收取學費的金額，以及有關學費的豁免制度，由運輸工務司司長每年以批示訂定。

Artigo 25.º

Propinas

O montante das propinas a cobrar pela EP, bem como o regime de isenção do respectivo pagamento, são estabelecidos anualmente por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

第二十六條 預算的執行及控制

執行及控制航海學校的預算收支屬港務局行政管理委員會的職權。

Artigo 26.º

Execução e controlo orçamental

A execução e o controlo orçamental das receitas e das despesas da EP competem ao Conselho Administrativo da Capitania dos Portos.

第二十七條 財產

澳門特別行政區以無償方式取得的財產，如對航海學校具有顯著利益時，應根據行政長官批示分配予航海學校。

Artigo 27.º

Património

O património que a Região Administrativa Especial de Macau adquira a título gratuito e seja de manifesto interesse para a EP é a esta afecto por despacho do Chefe do Executivo.

第 136/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2005號行政法規第五條第三款的規定，作出本批示。

一、核准《海事博物館規章》，該規章以本批示附件的形式公佈，並為本批示的組成部分。

二、本批示於二零零五年七月一日生效。

二零零五年五月二日

行政長官 何厚鏵

海事博物館規章

**第一章
性質與職責**

第一條
性質

海事博物館為港務局屬下具技術及學術方面的自主權的文化機構。

第二條
活動原則

海事博物館優先致力於發展與公眾在教學及社會文化活動方面的關係。

第三條
工作範圍

海事博物館在博物館科學方面的工作，以博物館技術、調查研究及文化工作為主。

第四條
職責

海事博物館有下列職責：

(一) 研究、保存和宣傳海事歷史、人種學及海事技術，從而加強對地方社群的文化特色及現有文化的理解；

(二) 推動屬於上述主題方面的藏品的取得、研究、編目、分類、保存及展覽；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o regulamento do Museu Marítimo publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2005.

2 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Regulamento do Museu Marítimo

CAPÍTULO I

Natureza e atribuições

Artigo 1.º

Natureza

O Museu Marítimo, abreviadamente designado por MM, é um organismo de natureza cultural, dotado de autonomia técnico-científica, dependente da Capitania dos Portos.

Artigo 2.º

Princípio de actuação

O MM privilegia as relações com o público, de forma dinâmica, nas vertentes de animação pedagógica e sociocultural.

Artigo 3.º

Âmbito de acção

A actividade do MM, no domínio da ciência museológica, exerce-se, predominantemente, nas áreas da museografia, da investigação e da acção cultural.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições do MM:

1) Estudar, preservar e divulgar a História, a Etnologia e as Técnicas Marítimas, potenciando o conhecimento da identidade cultural da comunidade local e das culturas em presença;

2) Promover a aquisição, estudo, catalogação, classificação, preservação e exposição do património que se enquadre nas áreas temáticas que o compõem;

(三)促進及進行(一)項所指範圍內的海事項目的研究、探索及宣傳工作；

(四)舉辦展覽、會議、表演及引導參觀，以促進與公眾的關係；

(五)與教育機構、文化及專業團體、其他公共或私人實體合作，有系統地定期舉辦文化活動；

(六)與其他同類機構推動科學及文化交流活動。

3) Promover e conduzir acções de estudo, pesquisa e divulgação sobre os temas marítimos que se integrem nas áreas referidas na alínea 1);

4) Dinamizar as relações com o público, designadamente, através de exposições, conferências, espectáculos e visitas guiadas;

5) Organizar actividades culturais, de forma sistemática e regular, em colaboração com estabelecimentos de ensino, associações culturais e profissionais e demais entidades públicas ou privadas;

6) Promover acções de intercâmbio científico e cultural com instituições congêneres.

第二章 機關及附屬單位

第五條

架構

一、海事博物館由一名館長領導，其職位等同於廳長。

二、海事博物館設有下列附屬單位：

(一)博物技術處；

(二)輔助科。

第六條 館長的職權

海事博物館館長有下列職權：

(一)領導海事博物館及確保其正常運作；

(二)制定及貫徹有關運作的內部規定，定期更新該等規定及不斷評估其效能；

(三)制定年度活動計劃及計算其負擔；

(四)於每年年終編製及呈交活動報告，其內按計劃目標說明預算的狀況及所取得的成果；

(五)就人員的聘任及晉升提出建議；

(六)訂定持續培訓計劃及就人員的培訓提出建議；

(七)在澳門特別行政區及外地推廣和提高海事博物館的形象；

(八)行使獲授予或獲轉授予的職權及執行法律賦予的其他職務。

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 5.º

Estrutura

1. O MM é dirigido por um director, equiparado a chefe de departamento.

2. O MM comprehende as seguintes subunidades orgânicas:

1) A Divisão Museológica;

2) A Secção de Apoio.

Artigo 6.º

Competências do director

Ao director do MM compete:

1) Dirigir a actividade do MM e assegurar o seu funcionamento normal;

2) Elaborar e implementar as normas internas de funcionamento, actualizá-las periodicamente e proceder a uma avaliação contínua da sua eficácia;

3) Elaborar o plano anual de actividades e quantificar os seus encargos;

4) Elaborar e apresentar, no final de cada ano, o relatório de actividades, evidenciando a situação orçamental e os resultados obtidos face aos objectivos do plano;

5) Propor o recrutamento e a promoção do pessoal;

6) Estabelecer o programa de formação contínua e propor a formação de pessoal;

7) Promover e reforçar a imagem do MM, dentro e fora da Região Administrativa Especial de Macau;

8) Exercer as competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas e as demais funções que por lei lhe sejam cometidas.

第七條

博物技術處

博物技術處主要有下列職權：

- (一) 有系統地向公眾展出博物館藏品；
- (二) 為博物館藏品編製財產清單，並對藏品進行描述、分類，以及使其增值；
- (三) 就博物館藏品，包括文獻的取得或製作提出建議；
- (四) 保存、修復及建造博物館藏品；
- (五) 在有關主題範疇內，推動及進行研究和探索工作；且在有需要時，建議將研究和探索的成果公佈；
- (六) 建議及促進與同類機構的合作活動；
- (七) 管理文獻暨資訊中心及博物館藏品的資料庫，並更新有關資料；
- (八) 管理照片及視聽檔案庫，並更新其資料；
- (九) 建議和促進社會文化及教育活動的開展，以促進與公眾的關係；
- (十) 藉符合澳門特別行政區學界利益的適當計劃，建議及促進教學活動；
- (十一) 監督和開展海事博物館在博物館技術、教學活動及社會文化等範疇的工作；
- (十二) 編製輔助性統計資料，用以確定符合公眾興趣的項目；
- (十三) 協助編製年度活動計劃及有關預算。

第八條

輔助科

輔助科主要有下列職權：

- (一) 組織、統籌及控制有關文書處理及檔案的工作；
- (二) 根據指示，輔助港務局行政管理委員會在行政及財務上執行和控制有關收支；

Artigo 7.º

Divisão Museológica

À Divisão Museológica, abreviadamente designada por DM, compete designadamente:

- 1) Expor ao público, de forma sistematizada, o património museológico;
- 2) Inventariar, descrever, classificar e valorizar o património museológico;
- 3) Propor a aquisição ou construção de património, incluindo documentação;
- 4) Conservar, restaurar e construir património museológico;
- 5) Promover e realizar acções de estudo e pesquisa no âmbito das áreas temáticas e, quando tal se justifique, propor a sua publicação;
- 6) Propor e promover acções de cooperação com instituições congénères;
- 7) Organizar e manter actualizado um centro de documentação e informação técnica, bem como o ficheiro do património museológico;
- 8) Organizar e manter actualizados os arquivos de fotografia e audiovisuais;
- 9) Propor e promover a realização de actividades socioculturais e educativas, dinamizando as relações com o público;
- 10) Propor e promover a animação pedagógica através de programas adequados que se enquadrem nos interesses da comunidade escolar da Região Administrativa Especial de Macau;
- 11) Controlar e explorar as actividades das áreas museológica, de animação pedagógica e sociocultural do MM;
- 12) Elaborar estatísticas de apoio que permitam decidir sobre a natureza das iniciativas que satisfaçam os interesses do público;
- 13) Colaborar no plano anual de actividades e respectivo orçamento.

Artigo 8.º

Secção de Apoio

Compete, designadamente, à Secção de Apoio, abreviadamente designada por SA:

- 1) Organizar, coordenar e controlar a actividade de expediente e arquivo;
- 2) Assegurar o apoio à execução e controlo administrativo e financeiro das receitas e despesas exercido pelo Conselho Administrativo da Capitania dos Portos, em conformidade com as instruções recebidas;

- (三) 負責人力資源，尤其是有關出勤及超時工作方面的行政輔助和管理；
- (四) 負責非屬藏品的設施及設備的保養和維修；
- (五) 根據上級指示，對直接向公眾提供的銷售服務進行管理；
- (六) 執行獲授予的後勤輔助職務。

- 3) Assegurar o apoio e controlo administrativo dos recursos humanos, nomeadamente no relativo ao controlo de presenças e trabalho extraordinário;
- 4) Assegurar a manutenção e a reparação das instalações e equipamentos não museológicos;
- 5) Assegurar a gestão dos serviços de venda directa ao público em conformidade com as instruções superiores;
- 6) Assegurar o desempenho das funções que, no âmbito do apoio logístico, lhe forem delegadas.

第三章 執行預算

第九條 收入

- 一、海事博物館有本身的預算撥款，該撥款為港務局預算內的一組。
- 二、海事博物館開展活動所得的收入為澳門特別行政區的財政收入。
- 三、給予澳門特別行政區且特別指明用於海事博物館的贈款，撥入海事博物館本身的預算撥款內。

第十條 預算的執行及控制

執行及控制預算屬港務局行政管理委員會的職權。

第十一條 入場費

向公眾收取的海事博物館入場費的金額，由運輸工務司司長以批示訂定。

第十二條 博物館藏品

澳門特別行政區以無償方式取得的博物館藏品，如對海事博物館具有顯著利益時，應根據行政長官批示分配予海事博物館。

CAPÍTULO III Execução orçamental

Artigo 9.º

Receitas

1. Ao MM é atribuída uma dotação orçamental própria que constitui uma divisão do orçamento da Capitania dos Portos.
2. As receitas resultantes da actividade desenvolvida pelo MM constituem receitas financeiras da Região Administrativa Especial de Macau.
3. Os donativos em numerário feitos à Região Administrativa Especial de Macau que se destinem especialmente ao MM acrescem à sua dotação orçamental própria.

Artigo 10.º

Execução e controlo orçamental

A execução e o controlo orçamental competem ao Conselho Administrativo da Capitania dos Portos.

Artigo 11.º

Taxas de ingresso

O montante das taxas a cobrar pelo ingresso do público no MM é fixado por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

Artigo 12.º

Património museológico

O património museológico que a Região Administrativa Especial de Macau adquira, a título gratuito, e seja de manifesto interesse para o MM é a este afecto por despacho do Chefe do Executivo.

第 137/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 137/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示：

核准司法警察局福利會二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$325,348.20（澳門幣叁拾貳萬伍仟叁佰肆拾捌元貳角整），該預算為本批示之組成部份。

二零零五年五月四日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 325 348,20 (trezentas e vinte e cinco mil, trezentas e quarenta e oito patacas e vinte avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2005.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

司法警察局福利會二零零五年財政年度之第一補充預算

**1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária,
relativo ao ano económico de 2005**

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Importância
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	以往各年度帳目之結餘 <i>Saldos das contas de anos findos</i>	\$ 325,348.20
	經常開支 Despesas correntes	
05-04-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
05-04-00-01	備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 325,348.20

二零零五年四月八日於司法警察局福利會——批閱：代表財政局之委員：劉玉葉——主席：黃少澤——秘書：歐萬龍——司庫：楊春麗——委員：張玉英，賈利安

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 8 de Abril de 2005. — Visto. — A Representante da D.S.F., *Lau Ioc Ip*. — O Presidente, *Wong Sio Chak*. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*. — A Tesoureira, *Ieong Chon Lai*. — Os Vogais, *Cheong Ioc Ieng* — *Fernando Plácido Carion*.

第 138/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 138/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准治安警察局福利會二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$8,642,859.83（澳門幣捌佰陸拾肆萬貳仟捌佰伍拾玖圓捌角叁分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏵

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 8 642 859,83 (oito milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e nove patacas e oitenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

治安警察局福利會二零零五年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância 撥款之追加 Reforço da dotação
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a		
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00		其他資本收入： <i>Outras receitas de capital:</i>	
13	01	00	00		歷年之結餘 <i>Saldo dos anos findos</i>	\$ 8,642,859.83
					(上年度管理結餘之增加) (excesso de saldo de gerência anterior)	
					經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00		雜項： <i>Diversas:</i>	
05	04	00	00	13	備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 8,642,859.83

治安警察局福利會行政委員會於二零零五年三月三十一日
——主席：李小平副警務總監——馬耀權副警務總監，李文儉警
務總長，毛傲賢警務總長，財政局代表鄧世杰

O Conselho Administrativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, aos 31 de Março de 2005. — O Presidente, *Lei Siu Peng*, superintendente. — *Ma Io Kun*, superintendente — *Lei Man Kim*, intendente — *Custódio R. Maria Mourão*, intendente — *Tang Sai Kit*, Representante da DS Finanças.

第 139/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零五年財政年度之第一補充預算，金

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2005, no

額為澳門幣 \$123,283.09 (壹拾貳萬叁仟貳佰捌拾叁圓零玖分)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏵

montante de \$ 123 283,09 (cento e vinte e três mil, duzentas e oitenta e três patacas e nove avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

消防局福利會二零零五年第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano de 2005

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額 Importância
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00	00	00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00	00	00	以往經濟年度之結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	\$ 123,283.09
					經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	13	備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 123,283.09

二零零五年三月三十一日於消防局福利會行政委員會——主席：馬耀榮 消防總監，副主席：化先達 副消防總監，第一秘書：李盤志 消防總長，第二秘書：尤潤當 一等消防區長，委員：何燕梅 財政局代表

Conselho Administrativo da Obra Social do CB, aos 28 de Abril de 2005. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-Presidente, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto. — O Primeiro-Secretário, *Lei Pun Chi*, chefe principal. — O Segundo-Secretário, *Iao Ion Tong*, chefe de primeira. — O Vogal, *Ho In Mui*, Representante dos Serviços de Finanças.

第 140/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准工商業發展基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$52,331,616.73 (澳門幣伍仟貳佰叁拾叁萬壹仟陸佰壹拾陸元柒角叁分)，該預算為本批示之組成部分。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 52 331 616,73 (cinquenta e dois milhões, trezentas e trinta e uma mil, seiscentas e dezasseis patacas e setenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

工商業發展基金第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Valores
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a		
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00			其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00			歷年帳目之結餘 <i>Saldos das contas de anos findos</i>	\$ 52,331,616.73
					收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 52,331,616.73
					經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	01	備用金撥款 <i>Dotação provisional</i>	\$ 52,331,616.73
					開支總計 <i>Total das despesas</i>	\$ 52,331,616.73

二零零五年四月二十八日於工商業發展基金——管理委員會
——代主席：蘇添平——委員：羅銳榮，陳詠兒，晴錦黃，陳美蓮

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,
aos 28 de Abril de 2005. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Ló Ioi Weng* — *Chan Weng I* — *Cheng Kam Vong* — *Sylvia Isabel Jacques*.



Imprensa Oficial

每份價銀 \$48.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 48,00